

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 280/2020 e o que consta no Processo TRT nº DP-13170/2020, resolve:

Art. 1º Conceder a redistribuição por reciprocidade do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, ocupado pelo servidor deste Tribunal LUIZ FERNANDO COUTINHO DUARTE DE ALMEIDA, com cargo vago de Analista Judiciário, Área Administrativa, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAIRTO JOSÉ VELOSO- Desembargador
Presidente do Tribunal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 314, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Jocielene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 271/2020 e o que consta no Processo TRT nº DP-12820/2020, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de pensão por morte, de modo vitalício, em decorrência do falecimento do servidor aposentado WASHINGTON VIEIRA RODRIGUES, OCORRIDO EM 11-10-2019, à cônjuge LUCIMAR DA SILVA RODRIGUES, na forma do art. 23, caput e § 1º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019; arts. 215, 217, inc. I, 219, inc. I, e 222, inc. VII, "b", 6, da Lei nº 8.112, de 1990, na seguinte forma:

I - o benefício será de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria do instituidor, equivalente a 50% da cota familiar + 10% por dependente;

II - o benefício será reajustado nos mesmos índices e data aplicáveis ao RGPS, por força do Acórdão n.º 2553/2013 do Plenário do TCU (item 9.2.2);

III - a pensão será vitalícia, na forma estabelecida pelo § 4º do art. 23, da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, posto a requerente atender ao disposto no item 6, letra "b", inc. VII, art. 222 da Lei n.º 8.112, de 1990, incluído pela Lei n.º 13.135, de 2015, bem como por atender ao disposto no art. 77, § 2º, inc. V, letra "c", item 6 da Lei n.º 8.213, 1991.

Art. 2º Indeferir o pedido de pensão por morte às interessadas VICTÓRIA CHRISTI RODRIGUES DOS SANTOS e LUYZA RAQUEL DA SILVA RODRIGUES, netas e menores sob guarda, eis que não são habilitáveis à concessão do benefício, vez que a figura do menor sob guarda não mais consta do rol de beneficiários de pensão por morte por força dos §§ 4º e 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103 c/c art. 16, caput, inciso I e §2º da Lei Federal 8.213/1991, bem ainda, pela ausência de previsão legal da figura dos netos como habilitáveis à percepção de pensão por morte de servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAIRTO JOSÉ VELOSO- Desembargador
Presidente do Tribunal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 315, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Jocielene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 277/2020 e as informações constantes do Processo TRT nº MA-419/2020, resolve:

Art. 1º Deferir à servidora aposentada MARIA ELIZABETE SANTOS isenção de imposto de renda, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei nº 7.713, de 1988, a partir do diagnóstico da doença (25-7-2020), conforme art. 6º, inc. II, §4º, inc. I, "c", da Instrução Normativa RFB nº 1500/2014 e, no que tange à isenção parcial da contribuição previdenciária, inexistente amparo legal para concessão do pedido para que a contribuição previdenciária prevista no § 18 do art. 40 da CF/88, incida apenas sobre as parcelas dos proventos que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social, em face a revogação do §21 do art. 40 da CF/1988, pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAIRTO JOSÉ VELOSO- Desembargador
Presidente do Tribunal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 324, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Jocielene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 283/2020 e as informações constantes do Processo TRT nº DP-13238/2020, resolve:

Art. 1º Deferir ao Juiz Clássista aposentado FRANCISCO FERNANDES VIEIRA isenção de imposto de renda, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei nº 7.713, de 1988, a partir do diagnóstico da doença (26-10-2020), conforme art. 6º, inc. II, §4º, inc. I, "c", da Instrução Normativa RFB nº 1500/2014 e, no que tange à isenção parcial da contribuição previdenciária, inexistente amparo legal para concessão do pedido para que a contribuição previdenciária prevista no § 18 do art. 40 da CF/88, incida apenas sobre as parcelas dos proventos que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social, em face a revogação do §21 do art. 40 da CF/1988, pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAIRTO JOSÉ VELOSO- Desembargador
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 1.133, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII do art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO os termos constantes do Memorando n. 43/CAS/2020, de 2-12-2020, id 1 do Proad n. 9821/2020;

CONSIDERANDO o despacho presidencial, id 6;

CONSIDERANDO a existência de lastro financeiro relativo ao cargo em comissão de Coordenador de Assistência à Saúde - CJ-2, em razão da Portaria GP n. 1132/2020, resolve:

I - Dispensar a servidora JÉSSICA JÉVANNY ROCHA GÓES DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe A, Padrão 5, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança no Trabalho - FC 5, com efeitos a partir de 5-1-2021;

II - NOMEAR a aludida servidora para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assistência à Saúde - CJ-2, a partir do dia 5-1-2021;

III - DELEGAR competência ao Secretário de Gestão de Pessoas para dar posse à servidora nomeada.

Desembargador OSMAR J. BARNEZ

PORTARIA GP Nº 1.134, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII do art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO os termos constantes do Memorando n. 43/CAS/2020, de 2-12-2020, id 1 do Proad n. 9821/2020;

CONSIDERANDO o despacho presidencial, id 6;

CONSIDERANDO a existência de lastro financeiro relativo à Função Comissionada de Chefe da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança no Trabalho - FC-5, em razão da Portaria GP n. 1133/2020, resolve:

Designar o servidor FREDERICO ALVES RANGEL, Analista Judiciário, Área: Apoio Especializado, Classe A, Padrão 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança no Trabalho - FC 5, da Coordenadoria de Assistência à Saúde, com efeitos a partir de 5-1-2021.

Desembargador OSMAR J. BARNEZ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

PORTARIA CPV Nº 456, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, LYS PETRONI GALLI, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada na 1ª Vara do Trabalho de São Carlos, para exercer a função comissionada de Assistente FC-02.

ALEXANDRE ZUPPI BALISTA

PORTARIAS CPV DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, resolve:

Nº 459 - Designar, a partir da publicação desta portaria, os servidores abaixo, Técnicos Judiciários, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotados no Gabinete do Desembargador do Trabalho Renan Ravel Rodrigues Fagundes, para:

- LUCAS AZEVEDO ABREU, exercer a função comissionada de Chefe de Gabinete FC-05, dispensando-o da função comissionada de Assistente de Gabinete FC-05;

- TATIANA DA ROCHA NATALE, exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete FC-05, dispensando-a da função comissionada de Chefe de Gabinete FC-05.

Nº 460 - Tornar sem efeito a designação de MARIO LUCIO ROQUE, Analista Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na 3ª Vara do Trabalho de Piracicaba, para exercer a função comissionada de Executante FC-01, efetivada pela Portaria CPV nº 415, de 29/10/2020, publicada no DOU-Seção 02, em 03/11/2020, página 72, bem como a Portaria CPV Nº 439, de 16/11/20, publicada no DOU 20/11/2020, Página 40, que o dispensou da referida função comissionada.

ALEXANDRE ZUPPI BALISTA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO Nº 55, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 4066/2020, resolve:

1. Redistribuir, com efeitos a contar de 7/12/2020, na forma prevista no art. 37 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, na Resolução nº 146/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Ato CSJT nº 31/2020, o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Psicologia do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora TATIANA RAMOS DOURADO, para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo de mesma denominação ocupado pelo servidor THIAGO BOMFIM LIMA, daquele Tribunal.

2. Conceder ao servidor THIAGO BOMFIM LIMA, 30 (trinta) dias para fins de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

WILMA LEITE MACHADO AMORIM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

ATO TRT/DG/GP Nº 41, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE NICANOR FAVERO FILHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas legais e regimentais, e considerando o que consta nos PROADS - 9715/2020, 9716/2020, 9723/2020, 9714/2020 e 9735/2020, resolve:

I - Exonerar, a partir de 19 de dezembro de 2020, dos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados:

AMADEU RODRIGUES GONÇALVES

CJ-03 - Diretor de Secretaria - 1ª Vara do Trabalho de Tangará da Serra;

ANTONY JOSÉ DOS SANTOS BARROS

CJ-03 - Diretor de Secretaria - Vara do Trabalho de Alto Araguaia;

EDSON PEREIRA MAGALHÃES

CJ-03 - Diretor de Secretaria - Vara do Trabalho de Jaciara;

